



MUNICÍPIO DE PINHÃO

ESTADO DO PARANÁ
C.G.C. 76.178.011/0001-28

Av. Trifon Hanyasz, 85 — Fone (0427) 77-1122 85.170 Pinhão - Paraná

Lei No. 030/89

Data 16/11/89

SUMULA: CRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1) Fica criada no âmbito da Administração Municipal de Pinhão, a SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, a ser enquadrada no organograma funcional, ligado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2) Esta Secretaria terá como principais as seguintes atribuições:

- Participar da programação e execução de todos os trabalhos de entidades Governamentais, associativistas, classistas, ligadas à agricultura, pecuária e meio ambiente.
- Executar a política agropecuária e ambiental da atual Administração de Pinhão.
- Participar das Comissões e dos trabalhos programados pelo PROGRAMA PARANÁ RURAL.
- Coordenar a execução de Feiras e Exposições Agropecuárias no Município.
- Responsabilizar-se pela manutenção, ampliação do Parque Coronel Lustosa.
- Coordenar os trabalhos do Viveiro Municipal.
- Outras Atividades.

Art. 3) Para execução de suas funções, esta Secretaria contará com os seguintes serviços:

- Serviços de fomento agropecuário
- Serviços de Parques de Exposições e Feiras
- Serviços de Proteção Ambiental

Art. 4) O orçamento de 1990, consignará recursos para funcionamento desta Secretaria.

Art. 5) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão, em 16 de Novembro de 1989.

DARCI BROLINI
Prefeito Municipal